PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON PONTES – LÍDER DO PSD

PROJETO DE LEI N°. /2023

"Torna obrigatória a afixação de cartazes, placas ou faixas na rede escolar Municipal de Santarém alertando para os danos causados pelo fumo, por bebidas alcoólicas e por outras drogas."

Exmo. Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores;

Encaminho á consideração do plenário desta casa de leis, o **PROJETO DE LEI**, **"Torna obrigatória a afixação de cartazes, placas ou faixas na rede escolar Municipal de Santarém alertando para os danos causados pelo fumo, por bebidas alcoólicas e por outras drogas."**

Sala das Sessões, Plenário Vereador, "Benedito Magalhães" em de agosto de 2023.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2023.08.09 12:31:09 -03'00'

ALYSSON PONTES
Vereador - Líder DO PSD

Vereador Alysson Pontes

psd Partido Social Democrático

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES - PSD

PROJETO DE LEI Nº /2023, DE DE AGOSTO DE 2023.

"Torna obrigatória a afixação de cartazes, placas ou faixas na rede escolar Municipal de Santarém alertando para os danos causados pelo fumo, por bebidas alcoólicas e por outras drogas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1° Fica a rede escolar Municipal de Santarém obrigada a afixar em suas dependências cartazes, placas ou faixas alertando para os danos causados pelo fumo, por bebidas alcoólicas e por outras drogas.

Art. 2° O texto do cartaz, placa ou faixa deverá ser escrito com letras legíveis e ficará exposto em local visível ao público.

Parágrafo único. O tamanho da peça informativa será de, no mínimo, 70cm2 (setenta centímetros quadrados), para facilitar a visualização dos dizeres.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de agosto de 2023.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2023.08.09 13:23:44 -03'00'

ALYSSON PONTES
VEREADOR LIDER DO PSD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES - PSD

JUTIFICATIVA

O uso indevido de drogas no País cresceu assustadoramente nas últimas décadas e alcança de modo indiscriminado a todos os segmentos da população. O fumo, o álcool e outras drogas causam dependência física e psicológica, doenças e morte, além de estimularem a violência doméstica, acidentes de trânsito e de trabalho e o crescimento da criminalidade.

Este projeto de lei pretende tornar obrigatória a afixação de cartazes, placas ou faixas em toda rede escolar estadual, principalmente nas escolas públicas, onde a intenção é alcançar crianças e jovens, muito vulneráveis ao aliciamento para o consumo de drogas e de substâncias psicotrópicas.

A prevenção e o combate ao uso de drogas é responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público. A finalidade maior desta proposição é fornecer informações e conscientizar a sociedade santarena a respeito dos danos sociais, físicos e psicológicos causados pelo consumo de drogas em geral.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

Sala das sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de agosto de 2023.

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2023.08.09 13:26:05 -03'00'

ALYSSON PONTES
Vereador – LÍDER DO PSD